



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 008/93, DE 12 DE AGOSTO DE 1.993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câ-
mara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de /
São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu promulgo e san-
ciono a presente Lei de Autoria do Legislativo Municipal.

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Munici-
pal de Planalto, a partir de 1º de Julho do corrente ano, um
reajuste de vencimentos na ordem de 50% (Cinquenta por cento).

ARTIGO 2º- Fica incorporado aos vencimentos dos funcionários
da Câmara Municipal, o abono de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzei-
ros Reais), do que se trata a Lei nº 005/93, de 26 de Julho /
de 1.993 que, seguido aos vencimentos de Junho/93, servirá co-
mo base para o reajuste citado no artigo anterior.

ARTIGO 3º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá vali-
dade retroativa à 1º de Julho de 1.993, tomando por base o va-
lor percebido no mês do corrente ano.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Julho de 1.993,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1.993



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
- Presidente da Câmara -